



CONSULTORIA • TERCEIRO SETOR

RECURSOS MUNICIPAIS PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Merenda escolar, parcerias, bens públicos, conselhos e emendas de vereadores: o que o município pode fazer pela sua organização e como pedir.

NESTA CARTILHA

01	O que a prefeitura pode fazer	pág. 2
02	Merenda escolar e a lei do seu município	pág. 3
03	Conselhos, reunião e perguntas frequentes	pág. 5

BOM SABER

No mínimo **45% dos recursos do FNDE** para a merenda escolar vão à compra da **agricultura familiar**, por chamada pública da prefeitura.

01 O que a prefeitura pode fazer pela organização

A prefeitura é a fonte mais próxima e, muitas vezes, a mais esquecida. Veja os instrumentos que ela tem.

Instrumento	Como funciona	Observação
Compra para a merenda (PNAE)	A Secretaria de Educação publica chamada pública; no mínimo 45% dos recursos do FNDE para a merenda vão à agricultura familiar	A maior porta para produtores
Termo de fomento ou de colaboração	Parceria com repasse de dinheiro, por edital ou por emenda (Lei nº 13.019/2014)	Exige no mínimo 1 ano de CNPJ (o Município pode reduzir), experiência prévia e capacidade técnica
Acordo de cooperação	Parceria sem dinheiro: uso de espaço, apoio técnico, logística	Bom para começar e criar histórico
Cessão de bens	Permissão ou concessão de uso de barco, motor, trator, casa de farinha, galpão	Segue a Lei Orgânica do município
Assistência técnica e insumos	Sementes, mudas, alevinos, apoio técnico, feiras	A Lei Orgânica pode prever esse dever
PAA municipal	O município que aderiu ao PAA compra a produção e doa à rede local	Verifique se o município aderiu
Cultura e fundos municipais	Política Nacional Aldir Blanc; fundos da criança e do idoso	A partir de 2027, só recebe repasse da PNAB o município com fundo de cultura
Emendas de vereadores	Indicação de recursos no orçamento municipal	Confira na Lei Orgânica se são de execução obrigatória
Subvenção social	Ajuda por lei a entidades de assistência social, saúde, educação ou cultura (Lei nº 4.320/1964)	Não serve para associação de produtores: para ela, o caminho é o termo de fomento

GLOSSÁRIO

PNAE — Programa Nacional de Alimentação Escolar (a merenda).

CAF — Cadastro da agricultura familiar (antiga DAP).

LOA — Lei Orçamentária Anual do município.

FNDE — Fundo federal que repassa o dinheiro da merenda.

PAA — Programa de Aquisição de Alimentos.

LAI — Lei de Acesso à Informação.

02 Merenda escolar, passo a passo

- 1 Faça o cadastro**
Cada agricultor com CAF de pessoa física; a organização com CAF de pessoa jurídica (mais da metade dos associados com CAF).
- 2 Acompanhe a chamada**
Ela sai no diário oficial, no portal da prefeitura ou na plataforma Contrata+Brasil, em geral no início do ano letivo, e fica aberta por pelo menos **20 dias**.
- 3 Confira a lista**
Veja produtos, quantidades e preços. Produto que a comunidade tem e não está na lista pode ser sugerido à nutricionista para a próxima chamada.
- 4 Monte o projeto de venda**
Preencha o modelo do edital com produtos, quantidades e preços; anexe CAF, certidões federal e do FGTS, estatuto, ata de posse, declarações e documentação sanitária.
- 5 Aguarde a seleção**
Fornecedores do próprio município têm prioridade; depois, os da região e do Estado. No desempate: assentados da reforma agrária, povos indígenas, quilombolas e grupos de mulheres ou de jovens; depois, produção orgânica ou agroecológica; depois, os grupos formais.
- 6 Assine e entregue**
Entregue no prazo e na qualidade combinada, com nota fiscal (ou nota avulsa/bloco do produtor) e termo de recebimento.

Limite de venda: cada agricultor com CAF vende até **R\$ 40.000 por ano** para cada comprador (prefeitura e secretaria estadual de educação contam separado). Para a organização, o limite é o número de associados com CAF ativo, ligados ao CAF da organização e com produção própria do item, vezes R\$ 40.000.

03 Conheça a sua prefeitura

Antes de pedir, descubra o que a lei do seu município já promete. Tudo isso é público.

1 Leis e orçamento

- ☐ **Lei Orgânica:** artigos sobre produção rural, pesca, cultura, assistência e uso de bens públicos
- ☐ **LOA:** quanto está previsto para agricultura, cultura, esporte e assistência social. Dinheiro previsto e não gasto mostra que há espaço no orçamento

2 Quem decide e o que já comprou

- ☐ Qual secretaria cuida do seu segmento e quem é o titular
- ☐ Chamadas públicas anteriores: produtos e preços já comprados para a merenda
- ☐ Conselhos municipais existentes e como a organização se inscreve

O que não estiver publicado pode ser pedido pela **Lei de Acesso à Informação**, pelo Fala.BR ou pelo serviço de informação da prefeitura, que tem prazo para responder.

Vale conferir: a Lei Orgânica de um município pode obrigá-lo a aplicar um **percentual mínimo da receita** no fomento à produção rural ou pesqueira e a dar assistência técnica e insumos aos produtores. Confira a do seu município. Quando a lei do município prevê esse apoio, o pedido da organização se apoia em um dever previsto na própria lei, e não em um favor.

04 Emendas de vereadores

O vereador pode propor emendas ao orçamento do município. Confira na Lei Orgânica se elas são de execução obrigatória (emendas impositivas). Em qualquer caso, o pedido vai por ofício, com projeto e documentos, e **nada pode ser oferecido em troca**.

05 Conselhos, certidão e onde se informar

Conselho	Por que importa
Desenvolvimento rural sustentável	Onde existir, discute as políticas para a agricultura no município (confira a lei municipal que o criou)
Assistência social	A inscrição é condição para a entidade de assistência funcionar e receber recursos
Direitos da criança e do adolescente	O registro é obrigatório para a entidade que atende crianças e para receber do fundo da criança
Pessoa idosa	A entidade que atende pessoa idosa inscreve seus programas no conselho
Cultura	Participa da Política Nacional Aldir Blanc no município
Alimentação escolar	Acompanha a merenda e a compra da agricultura familiar

Certidão municipal. A certidão negativa de débitos municipais é pedida na secretaria de fazenda ou de tributos da prefeitura. Algumas organizações têm imunidade, como as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos (Constituição, art. 150, VI, "c"), ou isenção prevista na lei do município. Mesmo assim, a certidão é exigida em vários editais estaduais. A chamada da merenda, em regra, pede só as certidões federal e do FGTS: confira em cada edital.

ONDE SE INFORMAR NO AMAZONAS

- Portais de transparência dos municípios: transparenciamunicipalaam.org.br
- Diário Oficial dos Municípios do Amazonas: diariomunicipal.com.br/aam
- Pedido de informação (LAI): falabr.cgu.gov.br · site da prefeitura e da Câmara Municipal

06 A reunião com a prefeitura

1 O que levar

- ☐ Resumo do projeto em uma página e a ficha da organização
- ☐ Lista de produtos e quantidades que a organização pode vender à merenda

2 O que pedir

- ☐ Inclusão de produtos regionais na próxima chamada pública
- ☐ Carta de apoio ao projeto (serve para editais estaduais, federais e privados)
- ☐ Cessão de uso de bem, se for o caso (barco, galpão, casa de farinha)
- ☐ Assistência técnica e apoio logístico para a visita técnica de editais
- ☐ Chamamentos públicos e parcerias previstos para o ano

06 · A REUNIÃO COM A PREFEITURA (CONTINUAÇÃO)**PERGUNTAS FREQUENTES****Quanto tempo de CNPJ preciso para parceria com a prefeitura?**

No mínimo 1 ano de CNPJ ativo, prazo que o Município pode reduzir, além de experiência prévia e capacidade técnica.

A emenda do vereador é garantida?

Depende das regras do município: confira na Lei Orgânica se há emenda impositiva.

Associação de produtores pode receber subvenção social?

Não. A subvenção social é para entidades de assistência social, saúde, educação ou cultura. Para a associação de produtores, o caminho é o termo de fomento.

Quanto posso vender para a merenda?

Até R\$ 40.000 por ano, por agricultor com CAF, para cada comprador. A prefeitura e a secretaria estadual contam separado.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

Telefone	(92) 99249-1058
WhatsApp	(92) 98249-1054
E-mail	atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
Site	oliveiraconsultoriaadv.com.br
Instagram	@paulojconsultoria
Endereço	Rua Prof. Abílio Alencar, 224 · Alvorada · Manaus/AM



**Aponte a
câmera**

Paulo Júnio Leandro de Oliveira · OAB/AM 10.250. Material informativo; não substitui a orientação de um advogado no caso concreto. Base: Lei nº 13.019/2014, arts. 29 e 33, V, "a" a "c", e §§ 1º e 3º; Lei nº 11.947/2009, art. 14 (red. Lei nº 15.226/2025); Res. CD/FNDE nº 4/2026, arts. 32, p.u., 35, § 3º, 36 e 38; Res. CD/FNDE nº 6/2026, art. 1º; Portaria MDA nº 19/2025, art. 2º, XIV, "c"; Lei nº 4.320/1964, arts. 12, § 3º, e 16; Lei nº 14.399/2022, art. 6º, § 8º; Lei nº 8.742/1993, art. 9º; Lei nº 8.069/1990 (ECA), art. 91; Lei nº 11.947/2009, art. 19; Lei nº 14.399/2022, art. 3º, parágrafo único; Lei nº 10.741/2003, art. 48, parágrafo único; Constituição Federal, art. 150, VI, "c". Atualizada em 10/2026 · revisar em 12/2026.